

ARTIGO

PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, JÁ OUVIU FALAR?

Rafaela Cristina Ferreira¹

Graduada em Administração Pública – UEPG
Especialista em Gestão Pública Municipal – UNICENTRO
Agente Administrativo – Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR

RESUMO

Considerando que a democracia participativa é um direito legal, ainda assim, parte da decisão do cidadão em conhecer, participar e fiscalizar a Administração Pública por meio das formas de controle social, o presente trabalho objetiva identificar a percepção e o nível de participação dos cidadãos de Telêmaco Borba, aptos a votar, em relação ao controle social. Caracterizada como quantitativa, a pesquisa survey disponibilizou, com coleta de dados em formato bola de neve, nas Redes Sociais Virtuais, um questionário formado por variáveis demográficas e com perguntas que permitissem: identificar o conhecimento sobre controle social, as formas de controle social que conhecem ou já ouviram falar e se participam ou já participaram, utilizam ou já utilizaram, acessam ou já acessaram uma ou mais formas. A pesquisa demonstra que saber o que é controle social, conhecer as formas de controle e participar delas não segue um caminho único, convergindo em um padrão de comportamento esperado do cidadão, onde ele detém o conhecimento, o coloca em prática gerando maior participação dentro das formas permitidas, uma vez que existem respondentes que afirmam saber o que é, mas não participam, utilizam ou acessam. Em contrapartida, um percentual menor dos participantes do estudo afirma não saber, mas participa ou já participou, utiliza ou já utilizou, acessa ou já acessou alguma forma.

PALAVRAS-CHAVES

Controle social. Formas de controle social. Participação social.

ABSTRACT

Considering that participatory democracy is a legal right, yet, part of the citizen's decision to know, participate and monitor the Public Administration through forms of social control, the present work aims to identify the perception and level of participation of the citizens of Telemaco Borba, eligible to vote, in relation to social control. Characterized as quantitative, the survey research made available,

¹ Contato: rafaelacristinaferrer@gmail.com

with data collection in snowball format, in Virtual Social Networks, a questionnaire consisting of demographic variables and with questions that allowed: to identify knowledge about social control, the forms of social control they know or have heard of and whether they participate or have participated, use or have used, access or have accessed one or more forms. The survey shows that knowing what social control is, knowing the forms of control, and participating in them does not follow a single path, converging on a pattern of behavior expected of the citizen, where he or she has the knowledge, puts it into practice, generating greater participation within the forms allowed, since there are respondents who claim to know what it is, but do not participate, use or access it. On the other hand, a smaller percentage of the study's participants say they don't know, but participate or have participated, use or have used, access or have accessed some form.

KEY WORDS

Social control. Forms of social control. Social participation.

1 INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira vive um momento em que são constantes os ataques à democracia, os questionamentos e descontentamentos populares em relação à efetividade dos serviços públicos, uma vez que há paralizações ou descontinuidade de políticas públicas, bem como a prestação de serviços pouco efetiva. Na mídia, ganham relevância os casos de desvios de recursos e corrupção, contrariando o discurso de honestidade e ética esperada dos representantes escolhidos, com todas as insatisfações sendo reclamadas e proclamadas aos gritos em redes sociais e transmitidas como vírus em falsas notícias que efetivamente não contribuem para o bem comum e para uma melhora ou mudança da Gestão Pública.

Por outro lado, é questionado se a população faz a verificação da aplicação dos recursos públicos, provenientes de seus impostos, sabe que pode participar das decisões envolvendo as políticas públicas e, mesmo que sua participação não seja capaz de mudar a forma de gerir a gestão pública ou realizar grandes intervenções, ela pode influenciar mais pessoas a participar ou simplesmente procurar conhecer como funcionam os mecanismos para verificar o que está sendo feito.

Com o direito de participar e fiscalizar garantido pela Constituição de 1988, e com tantas leis exigindo transparência, prestação de contas, acessibilidade e publicidade, faz-se necessário saber se os cidadãos conhecem os meios de exercer o controle social e se participam desses meios. Com esse intuito, este trabalho apresenta o seguinte problema: os cidadãos de Telêmaco Borba, aptos a votar, conhecem e participam das formas de controle social? Sendo assim, o objetivo do artigo é identificar a percepção e o nível de participação dos cidadãos de Telêmaco Borba, que são eleitores, em relação ao controle social.

Utilizando uma abordagem quantitativa, com amostra por conveniência, em formato bola de neve da população e aplicação de questionário de múltipla escolha, realizado por meio de formulário eletrônico pelas redes sociais, o estudo desse problema na esfera municipal permitirá evidenciar essa participação e o nível de conhecimento desses cidadãos das formas de controle sociais disponíveis numa escala menor e mais próxima de quem vive a gestão do município no seu dia a dia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTROLE SOCIAL: ASPECTOS HISTÓRICOS E CONCEITUAIS

Participar exige uma escolha. Uma escolha que, apesar de fundamentada e garantida legalmente, parte da iniciativa do indivíduo e da decisão tomada por ele a partir de sua vivência e vontade. Participar do controle social é uma escolha que afeta a todos os que vivem em determinado território. Além disso, pode garantir bons resultados se for exercida de forma correta ou permitir o descaso e desvios corruptos, se for ignorada e deixada aos que “sabem fazer”. Como afirma Dallari (1983, p. 26): “os omissos, os que por motivos secundários não querem participar das decisões de interesse coletivo, sempre favorecem os maus”.

Na democracia grega, as formas de participação não se estendiam a todos, mas eram consideradas um privilégio que deveria ser exercido. Para Aristóteles, nesta forma de governo, o povo é soberano, as Constituições mais democráticas são as que propõe igualdade absoluta dos cidadãos mesmo com as diferenças de classes e “os partidários da democracia têm como justo e legítimo aquilo que é resolvido pela maioria”. (ARISTÓTELES, p. 138).

No Brasil, a Instituição do Estado Democrático de Direito, amparado na promulgação da Constituição de 1988, trouxe o respaldo para participação social, que antes se manifestava em lutas de classes e movimentos sociais, que resistiram há anos de repressão por parte dos governos e, mesmo enfrentando graves ameaças, a fim de calar suas vozes, mantiveram-se firmes e contribuíram para conquistas importantes nas políticas públicas e para a formação da constituinte.

O direito de participação popular também permitiu o direito de exercer o controle social das ações governamentais, exigindo transparência, acesso às informações, prestação de contas e publicidade dessas ações em leis, que sobrevieram mais tarde, mas esse direito já se garante na Carta Magna, uma vez que “**todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos **ou diretamente**, nos termos desta Constituição”. (BRASIL, 1988, p. 11, grifo nosso).

A Constituição brasileira de 1988 permite o direito de “receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral” (BRASIL, 1988, p. 14) o que exige da administração pública a publicidade e transparência dos seus atos.

Ademais, está garantido também, o direito de proposta de ação popular pelo cidadão que, ao encontrar qualquer irregularidade cometida pela administração pública, pode ser:

parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus de sucumbência. (BRASIL, 1988, p. 17).

A Emenda Constitucional 108 de 26 de agosto de 2020 contribui para a participação dos cidadãos através do controle social e avaliação das políticas públicas, acrescentando ao artigo 193 da Constituição de 1988, o parágrafo único em que determina:

o Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, **a participação da sociedade** nos processos de formulação, de monitoramento, **de controle e de avaliação dessas políticas** (BRASIL, 2020, grifo nosso).

A Carta Magna segue garantindo essa participação e controle em outras áreas como na de assistência social em que permite a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 1988, p. 122), na Cultura, onde exige a “democratização dos processos decisórios com participação e controle social” (BRASIL, 1988, p. 127) e na educação, onde, segundo a Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020, os conselhos de acompanhamento e controle social podem integrar os conselhos de educação no exercício de: fiscalizar, monitorar, e verificar a transparência das verbas destinadas à área (BRASIL, 2020).

E o que seria esse controle social permitido e garantido pela Carta Magna? O Controle Social aqui discorrido se trata da ação de fiscalizar, monitorar e participar das decisões tomadas pela Administração Pública, frente as suas políticas públicas e gastos nas formas previstas pela legislação vigente. Para Pedrini, Adams e Silva (2007, p. 120,121):

O exercício do controle social constitui um instrumento fundamental para que as políticas públicas atendam seu caráter público, ou seja, que estejam a serviço da população, sejam conhecidas e discutidas pelos (as) usuários (as) desde a sua elaboração, execução e destinação financeira. É um processo coletivo que tem em vista a garantia de direitos e de políticas de forma adequada e transparente.

Para Silva, Cançado e Santos (2017, p. 21): “o controle social da sociedade sobre o Estado, compreende o processo de aprimoramento da democracia deliberativa, mediante o ato de controlar as ações do Estado por meio do exercício efetivo da cidadania”.

Segundo Correia (2003) se é a população que paga pelos serviços públicos através dos impostos, é essa mesma população que deve participar e decidir onde esses recursos serão gastos, a fim de atender seus interesses e necessidades e não de um grupo seletivo de indivíduos. Nessa perspectiva, Correia (2003, p. 53) adota o conceito como: “controle social envolve a capacidade que a sociedade civil tem de interferir na gestão pública, orientando as ações do Estado e os gastos estatais na direção dos interesses da coletividade”.

O controle social, entendido como a participação do cidadão na gestão pública, é um mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania. (CGU, 2012, p. 9).

2.2 RESULTADOS DE OUTROS ESTUDOS

Quando se trata de Controle Social, a maioria dos estudos na área é feita elencando apenas uma das formas de controle, o estudo do termo, como é entendido e aplicado ou dos escolhidos para participar. Dentre as formas mais estudadas, está a que envolve os Conselhos de Políticas Públicas, principalmente nas áreas em que especificamente a Constituição permite o exercício do controle social, focando em como os usuários e participantes entendem o termo e exercem esse controle.

No estudo de participantes escolhidos, na área de saúde, Abreu (2015, p. 264) afirma que, quando se trata de controle social e seu exercício, os conselheiros estudados por ele, mesmo que exerçam suas funções com a prática desse exercício, em sua maioria, “não tem clareza quanto ao significado do conceito”. Freitas e Andrade (2013, p. 11), ao entrevistar membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Iguazu, identificaram que muitos deles desconheciam os trabalhos realizados, o que limita compreender a visão e o entendimento desses conselheiros.

Quando se trata do exercício do controle social por meio da Lei de Acesso À Informação – LAI, com dados que devem ser divulgados e estar atualizados, sendo disponibilizados de forma que o cidadão possa entender o planejamento e ações dos governos, Rosa *et al.* (2016, p. 85) ao estudar municípios do Sul do Brasil a fim de identificar como estavam sendo divulgadas as informações exigidas, conforme Art.8º desta lei, concluiu que em menos da metade dos municípios estudados os dados referentes a programas, ações, projetos e obras foram divulgados de forma parcial ou nem mesmos publicados, o que para os pesquisadores “demonstra a pouca preocupação dos agentes públicos e políticos em divulgar dados de forma tempestiva para facilitar o controle social”.

Essa demonstração de má gestão e da falta de publicidade e transparência dos atos, tudo que infringe os princípios da Administração Pública, acaba minando a vontade do cidadão em participar, em fiscalizar e cobrar, para que ocorram mudanças. A maioria procura utilizar as redes sociais para reclamar, cobrar suas

insatisfações e, apesar desta ser uma maneira indireta de exercer o controle social, ela acaba repleta pelas dispersões ideológicas de cada cidadão, que acredita em suas verdades e que, muitas vezes, dissemina falsas notícias, sendo assim, pouco consegue fazer para que ocorram mudanças significativas para toda a população.

Além disso, aqueles que procuram se inteirar, que possuem interesse em exercer o controle social e participar dele, encontram barreiras que envolvem os que estão à frente da administração pública, dos conselhos e seus muitos cargos indicados, com a forma em que são publicizadas as informações em páginas oficiais e portais da transparência. Almeida, *et al.* (2018, p. 117) em seu projeto de extensão, concluíram que:

a sociedade tem interesse em conhecer como funciona a Administração Pública, mas as limitações impostas como a linguagem técnica e o conhecimento especializado são entraves para o exercício do “Controle Social”.

Em estudos na área de Assistência social, são frequentes os resultados que indicam que há, por parte do cidadão, um distanciamento e uma confusão com o termo controle social. Predini, Adams e Silva (2007, p. 124) afirmam que os usuários da política de assistência social não conhecem o significado de controle social e, mesmo querendo opinar nos Conselhos, acabam se distanciando, não entendem o que está sendo discutido, não são incentivados a participar e nem sabem como fazer, tendo sua pouca participação apoiada pelos representantes dessas organizações, que não divulgam os espaços de acesso, não informam com clareza no que estão trabalhando e seguem agindo de forma clientelista entre gestão, conselho e usuário.

Pinheiro (2016) acredita que, para enfrentar o presente desleixo com os bens e recursos do Estado e a falta de confiança dos cidadãos com as propostas políticas, é preciso pôr em prática uma gestão compartilhada, disposta a dialogar, “aperfeiçoando o sistema de governo e o controle social simultâneo e permanente das políticas públicas”. Essa aproximação entre gestão e cidadão seria o ideal do que se espera da participação e do exercício do controle social.

Dentro da realidade municipal, objeto desse estudo, Sabioni *et al.* (2016, p. 497) considera as disparidades econômicas, urbanas e sociais na influência da participação do cidadão e ao identificar as desigualdades entre os municípios de Minas Gerais “apontam a necessidade de se elaborar um sistema de gestão de desempenho direcionado a questão do engajamento no controle social” e de aprimoramento e ampliação das ações de programas de fortalecimento do exercício e da participação no controle social dentro da municipalidade.

Conforme a maioria dos estudos na área, uma das principais sugestões envolve o ensino, a educação como forma de aproximar a sociedade da gestão, uma maior participação dos usuários das políticas públicas dispostos a aprender e que precisam entender como e onde fiscalizar, que informações reconhecer e de quem cobrar.

3 METODOLOGIA

A presente pesquisa se caracteriza como quantitativa. Para Zanella (2013, p. 95, 96) “o método quantitativo preocupa-se com representatividade numérica, isto é, com a medição objetiva e a quantificação dos resultados”, sendo a pesquisa “que se caracteriza pelo emprego de instrumentos estatísticos, tanto na coleta como no tratamento de dados” tendo como objetivo identificar “quantas pessoas de uma determinada população compartilham uma característica ou um grupo de características”.

Considerando a forma de coleta de dados, trata-se de uma pesquisa Survey ou de Levantamento, conforme aponta Gil (2008, p. 74): “Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes dos dados coletados”. Para Babbie (2003) “tipicamente, surveys estudam uma amostra de uma determinada população, coletando dados sobre os indivíduos da amostra, para descrever e explicar a população que representam”. Segundo Kerlinger (2007, p. 173) “levantamentos de interesse para os pesquisadores comportamentais têm focalizado pessoas e fatos vitais relacionados a elas, suas crenças, opiniões, atitudes, valores, motivos e comportamentos”. A presente pesquisa é abordada quanto aos seus objetivos de forma descritiva. Para Prodanov e Freitas (2013, p. 52): “tal pesquisa observa, analisa e ordena dados, sem manipulá-los, isto é, sem interferência do pesquisador”.

Considerando que a democracia participativa também está atrelada a democracia representativa, uma vez que apto ao direito de escolher o representante para ocupar os cargos do executivo e legislativo da administração pública, apto se está para participar e fiscalizar esses gestores e os procedimentos adotados por eles na execução de políticas públicas, optou-se por considerar os eleitores de um Município específico para realização da pesquisa.

O município escolhido foi o de Telêmaco Borba – Paraná, que conta, conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral, com um total de 48.593 eleitores aptos a votar no ano de 2020, de acordo com as estatísticas eleitorais apresentadas no site da instituição. A Lei nº 13.853 de 2019, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), impossibilitou a obtenção dos e-mails dos eleitores do município para realização da pesquisa, sendo adotada, então, uma amostra por conveniência no formato bola de neve (snowball), com o levantamento de dados realizado por meio de formulário eletrônico em redes sociais. Segundo Vinuto (2011, p.203): “o tipo de amostragem nomeado como bola de neve é uma forma de amostra não probabilística que utiliza cadeias de referências”, “cadeias de referências surgem do processo de pessoas recrutarem outras pessoas dentre seus conhecidos” (ALBUQUERQUE, 2009, p.12).

Para coleta de dados e início da cadeia de referências da pesquisa, o link do questionário criado na ferramenta Google Formulários foi publicado em Redes Sociais Virtuais (RSV) solicitando a colaboração de pessoas e grupos, para que repassassem para outras pessoas e grupos, “desta forma, a amostra é autogerada, contando com a colaboração voluntária do (s) membro (s) inicial (s) e dos subsequentes”. (COSTA, 2018, p.19).

O questionário contém uma questão aberta sobre o que o participante entende como controle social, sete perguntas fechadas utilizando dados demográficos e outras quatro relacionadas ao conhecimento das formas de controle social e se o eleitor já participou, acessou ou utilizou essas formas de controle. Para Severino (2007, p. 125) “as questões devem ser objetivas, de modo a suscitar respostas igualmente objetivas, evitando provocar dúvidas, ambiguidades e respostas lacônicas”.

Além das variáveis demográficas, foram utilizadas no questionário as formas de controle social consideradas pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP, 2015, p.8) como de iniciativa do Poder Público e que possam indicar uma possível resolução para o problema abordado, a fim de identificar a percepção e o nível de participação dos cidadãos de Telêmaco Borba, aptos a votar, em relação ao controle social.

Desta maneira, após a coleta de dados, a análise das respostas utilizou métodos estatísticos descritivos, segundo MEDRI (2011, p.2) “a Estatística Descritiva se preocupa com a organização, apresentação e sintetização de dados. Utilizam gráficos, tabelas e medidas descritivas como ferramentas”. A partir dos dados absolutos, foram organizados, descritos, identificando valores, regularidades no perfil dos eleitores, apuradas as variáveis qualitativas e quantitativas de forma eletrônica em planilhas, traduzidos em percentuais, expressos por meio da tabulação de tabelas e gráficos, permitindo, portanto, a inferência dos resultados obtidos.

4 APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE DOS DADOS

Considerando o objetivo de identificar a percepção e o nível de participação dos cidadãos de Telêmaco Borba, aptos a votar, em relação ao controle social, foram pesquisados 161 eleitores o que corresponde a 0,33% do total de homens e mulheres votantes no município, cujas características são apresentadas nas tabelas 1 e 2.

Tabela 1 - Perfil das eleitoras relacionando idade e grau de instrução

SEXO FEMININO	GRAU DE INSTRUÇÃO	16 A 17 ANOS	18 A 29 ANOS	30 A 49 ANOS	50 A 69 ANOS	70 ANOS OU MAIS	TOTAL GERAL
	Ensino Fundamental Completo			1	1		2
	Ensino Fundamental Incompleto				1	1	2

SEXO FEMININO	GRAU DE INSTRUÇÃO	16 A 17 ANOS	18 A 29 ANOS	30 A 49 ANOS	50 A 69 ANOS	70 ANOS OU MAIS	TOTAL GERAL
	Ensino Médio Completo		3	17	8		28
	Ensino Médio Incompleto	1		2	1		4
	Ensino Superior Completo		2	36	34	3	75
	Ensino Superior Incompleto		1	9	3		13
FEMININO TOTAL		1	6	65	48	4	124

Fonte: dados da pesquisa.

Tabela 2 - Perfil dos eleitores masculinos relacionando idade e grau de instrução

SEXO MASCULINO	GRAU DE INSTRUÇÃO	16 A 17 ANOS	18 A 29 ANOS	30 A 49 ANOS	50 A 69 ANOS	70 ANOS OU MAIS	TOTAL GERAL
	Ensino Fundamental Completo				1		1
	Ensino Médio Completo		2	5			7
	Ensino Médio Incompleto			1			1
	Ensino Superior Completo		7	9	8		24
	Ensino Superior Incompleto		2	2			4
MASCULINO TOTAL			11	17	9		37

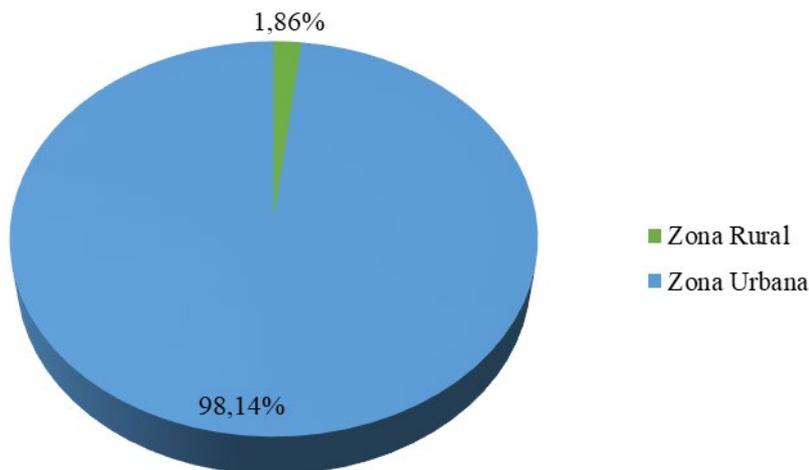
Fonte: dados da pesquisa.

Desses eleitores, 37,27% tem renda familiar entre um a três salários mínimos - R\$ 1.101,00 e R\$ 3.410,00 – conforme detalha o gráfico 1.

Gráfico 1 - Renda Familiar Eleitores

Fonte: dados da pesquisa.

A grande maioria desses eleitores reside em zona urbana, conforme gráfico 2.

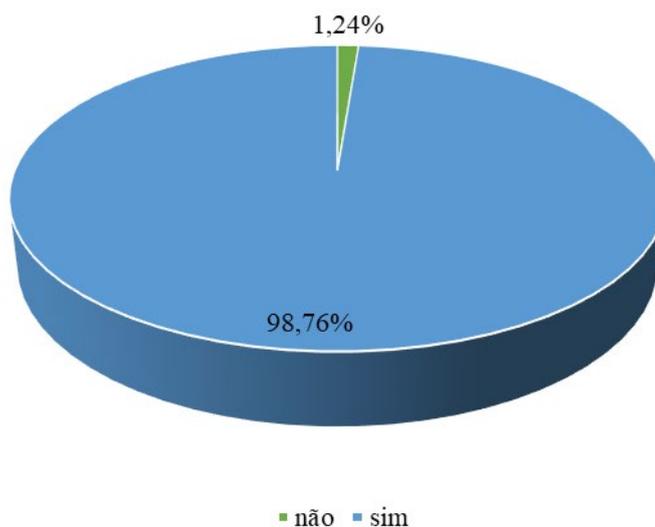
Gráfico 2 - Zona de moradia dos eleitores

Fonte: dados da pesquisa.

Entre os 161 eleitores, apenas 4 não possuem internet fixa em suas residências, o que corresponde a 1,24% do total de respondentes, como especifica o gráfico 3. Ter internet em suas residências permite a esses eleitores aprofundar o conhecimento sobre o termo e suas possibilidades e acesso às formas de controle social exclusivamente feitas por esse meio, como o Portal da Transparência e informações relativas a Lei de Acesso à Informação, realizar reclamações, sugestões e denúncias através da Ouvidoria Pública, manter-se informado sobre possíveis Audiências e/ou Consultas Públicas e Conferências de Políticas Públicas, reuniões dos Conselhos Municipais e propostas de desenvolvimento de Orçamento Participativo. Segundo

Gonçalves Pinho e Gouveia (2019, p. 231) “a internet se apresenta como uma aliada” que, se for utilizada adequadamente, “amplia a transparência e participação social”. Como salienta ADENAUER (2004, p. 91): “Não basta ter direito, é necessário efetivá-lo; para efetivar, é imprescindível ter conhecimento dos mesmos; e, para tomar conhecimento, as pessoas têm que buscar informações”.

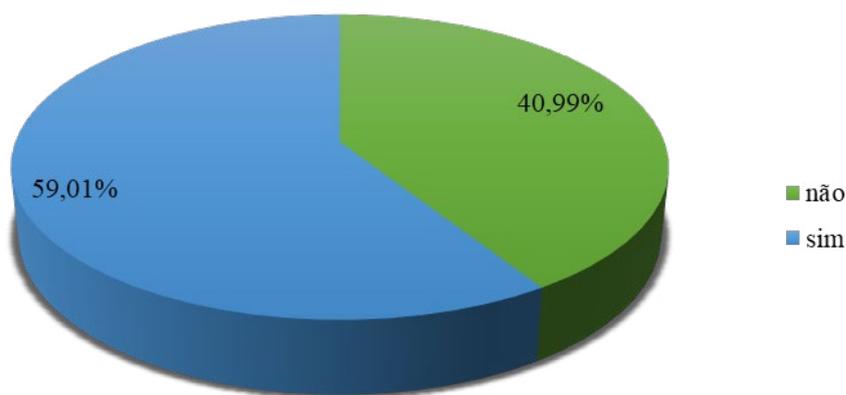
Gráfico 3 - Possui internet fixa na residência



Fonte: dados da pesquisa.

Perguntados aos eleitores se sabem o que é Controle Social, 66 não sabem e 95 informam saber, conforme percentual apresentado no gráfico 4.

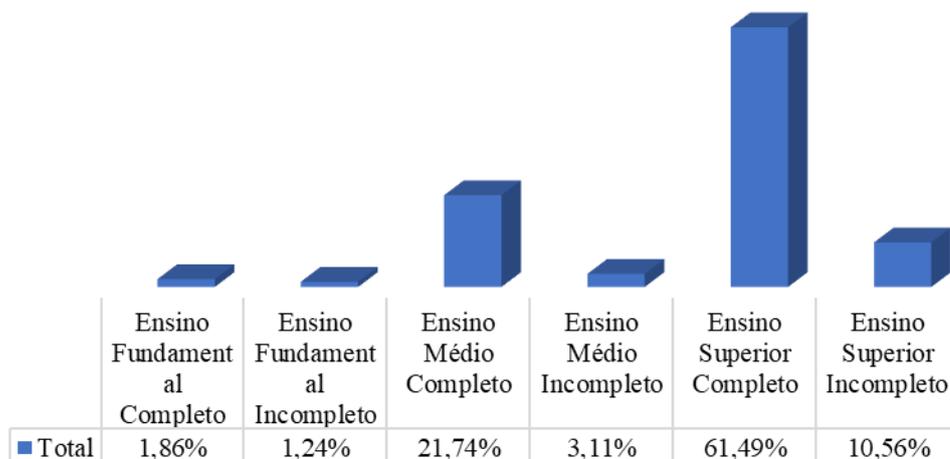
Gráfico 4 - Sabem o que é Controle Social



Fonte: dados da pesquisa.

Quando a informação é estratificada considerando o sexo: 47% das mulheres informam saber o que é controle social e 30% não sabem. Entre os homens, 12% afirmam saber e 11% não sabem. Dos eleitores que sabem o que é controle social, os que possuem grau de instrução ensino superior completo são a maior parcela dos respondentes, conforme gráfico 5.

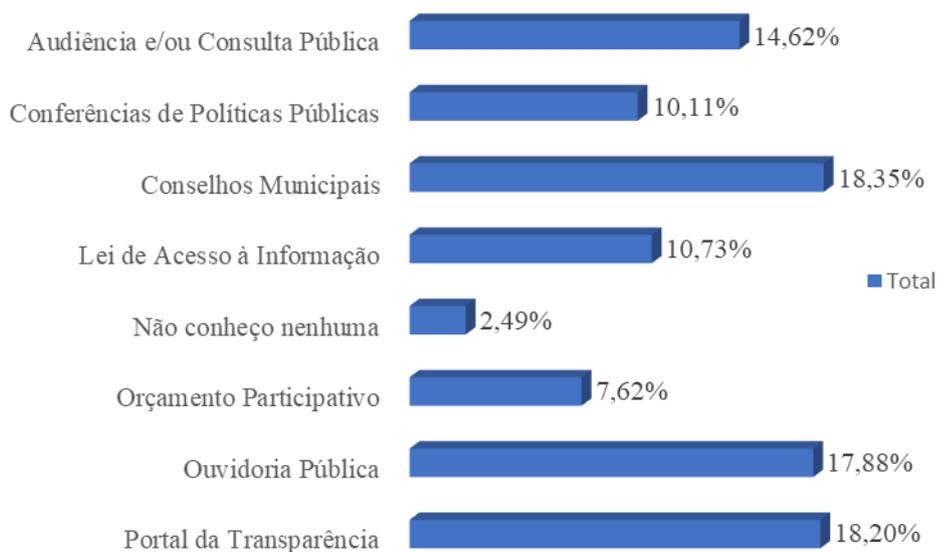
ARTIGO

Gráfico 5 - Relação de eleitores que sabem o que é Controle Social por grau de instrução

Fonte: dados da pesquisa.

Quanto à percepção dos 95 eleitores que responderam saber o que é controle social, ao descrever o que entendem sobre o termo, a resposta padrão de 39 deles se resume em: “A participação da sociedade na Administração Pública”, com variações de terminologias e/ou acréscimo de palavras relacionadas. Usando como referência a ordem de respostas o eleitor 42 afirma: “são regras definidas para que a sociedade funcione harmonicamente, como leis, valores, crenças e culturas”; já o eleitor 148 acredita que controle social seria: “a população ser controlada por instituições sociais”. Dos eleitores que demonstram ter conhecimento à cerca do tema, o eleitor 8 descreve controle social como: “é um direito, assegurado pela Constituição Federal Brasileira, no qual os cidadãos podem fiscalizar e acompanhar as decisões da Administração Pública, a fim de buscar uma melhor utilização e eficiência dos recursos públicos”; o eleitor 138 como: “quando há participação das pessoas na gestão pública. Isso inclui fiscalização, monitoramento e controle das ações da Administração Pública”. Abreu (2012, p. 257) ao entrevistar conselheiros municipais de saúde, encontrou a mesma confusão com o termo, sendo poucos os que “sabiam efetivamente da existência e do significado do termo controle social”. Segundo Abreu: “Alguns confundiam o termo com diferentes temas, como controle de natalidade, áreas de pobreza, controle do Estado sobre a população e controle da sociedade”.

Das formas de controle social que conhecem ou já ouviram falar, Conselhos Municipais, Portal da Transparência e Ouvidoria Pública são as mais conhecidas pelos eleitores, seguido por Audiência e/ou Consulta Pública, Lei de Acesso à Informação, Conferência de Políticas Públicas e Orçamento Participativo, esse último o menos conhecido. Pouco mais de 2% dos eleitores informam não conhecer nenhuma forma de controle social detalhados no gráfico 6.

Gráfico 6 - Formas de controle social que conhecem ou já ouviram falar

Fonte: dados da pesquisa.

Dos eleitores que informaram não saber o que é controle social, 53 conhecem ou já ouviram falar de alguma forma de controle social, todavia, 3 que alegam saber o que é controle social, não conhecem ou ouviram falar de algum tipo. A falta de entendimento da terminologia e o que engloba, incluindo as formas permitidas, pode ser a causa dessa falta de compreensão que gera discrepância ao afirmar saber e não conhecer ou ouvir falar de algum tipo e não saber e ainda sim conhecer ou já ter ouvido falar de uma das formas. Os tipos de controle social mais conhecidos por este grupo são na sequência: Portal da Transparência, Ouvidoria Pública, Conselhos Municipais, Audiência e/ou Consulta Pública, Lei de acesso à informação, Conferência de Políticas Públicas e, o menos conhecido, Orçamento Participativo, conforme gráfico 7.

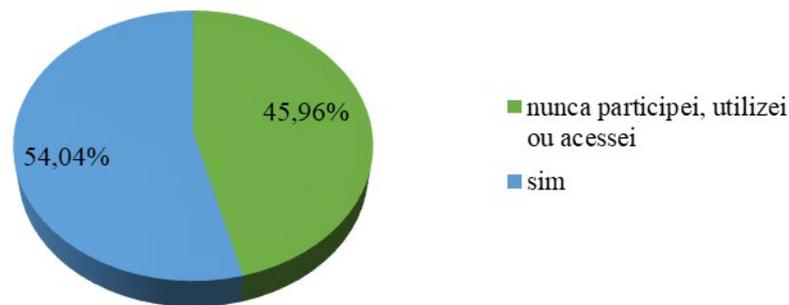
Gráfico 7 - Eleitores que não sabem o que é controle social, mas conhecem ou já ouviram falar de algum tipo

Fonte: dados da pesquisa.

Informar que sabe o que é controle social, conhecer ou já ter ouvido falar de alguma (s) forma (s) não necessariamente gera participação, utilização e acesso. Dos 161 eleitores, 74 nunca participou, utilizou ou acessou, números expressos em porcentagem no gráfico 8. Em sua cartilha sobre Controle Social, a Controladoria Geral da União afirma:

A efetividade dos mecanismos de controle social depende essencialmente da capacidade de mobilização da sociedade e do seu desejo de contribuir. É de fundamental importância que cada cidadão assuma a tarefa de participar da gestão governamental, de exercer o controle social da despesa pública. Somente com a participação da sociedade será possível um controle efetivo dos recursos públicos, o que permitirá uma utilização mais adequada dos recursos financeiros disponíveis. (CGU, 2012, p. 25).

Gráfico 8 - Eleitores que participam, utilizam e acessam X eleitores que nunca participaram, utilizaram ou acessaram



Fonte: dados da pesquisa.

Nunca participar, utilizar ou acessar pode estar relacionado à omissão ou falta de interesse e ação, uma vez que a maioria desses eleitores tem grau de instrução médio ou elevado, mora em zona urbana e possui internet fixa em casa, o que não pode ser considerado empecilho para busca de conhecimento, nem distanciamento que gere dificuldade de locomoção, que uma zona rural geralmente oferece ou falta de acesso aos meios e informações pela internet.

Conforme ADENAUER (2004, p. 91):

Participar da vida política do seu município, tomar conhecimento das decisões administrativas, acompanhar os gastos (uso dos recursos públicos) municipais, solicitar informações às autoridades municipais (prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários) sobre qualquer assunto que envolve a coletividade, o interesse público e do cidadão é mais que um dever: é uma obrigação de cidadania ativa.

A Tabela 3 relaciona o total de eleitores que declaram saber o que é controle social e os que não conhecem o termo com a participação, utilização e acesso de uma das formas permitidas, 17,39% afirmam saber, mas nunca participaram, utilizaram ou acessaram, já 12,42% não sabem explicar o termo, mas participam ou já participaram, utilizam ou já utilizaram, acessam ou já acessaram uma das formas.

Tabela 3 - Relação de eleitores que sabem ou não x participa ou já participou, utiliza ou já utilizou, acessa ou já acessou

SABE O QUE É CONTROLE SOCIAL/ PARTICIPA OU JÁ PARTICIPOU, UTILIZA OU JÁ UTILIZOU, ACESSA OU JÁ ACESSOU	Nº DE ELEITORES RESPONDENTES	TOTAL EM %
não/nunca	46	28,57%
não/sim	20	12,42%
sim/nunca	28	17,39%
sim/sim	67	41,62%
TOTAL DE ELEITORES	161	100%

Fonte: dados da pesquisa.

Dos 87 eleitores que participam ou já participaram, utilizam ou já utilizaram, acessam ou já acessaram uma ou mais formas de controle social, sendo 22,99% desses compostos por eleitores que não sabem o que é controle social, as formas em que há maior número de participação, utilização e acesso são: Portal da Transparência, Conselhos Municipais, Audiências e/ou Consultas Públicas e Ouvidoria Pública; Lei de Acesso à Informação, Conferências de Políticas Públicas e Orçamento Participativo são as de menor participação, utilização e acesso como demonstra gráfico 9. Segundo a Controladoria Geral da União (2012, p. 31) “o Portal é uma poderosa ferramenta de apoio ao exercício do controle social, pois permite ao cidadão saber como o dinheiro público está sendo utilizado, ampliando as condições de controle desse dinheiro”.

Gráfico 9 - Formas de controle social que participa ou já participou, utiliza ou já utilizou, acessa ou já acessou

Fonte: dados da pesquisa.

Comparando as formas de controle social que conhecem ou já ouviram falar com as que participam ou já participaram, utilizam ou já utilizaram, acessam ou já acessaram, Ouvidoria Pública, apontada como uma das mais conhecidas (17,88%), não há tanta participação (11,79%); Conselhos Municipais e Portal da Transparência são os mais conhecidos e com maior número de participação, utilização e acesso; Audiências e/ou Consultas Públicas são menos conhecidas, mas há maior participação; Lei de Acesso à Informação, Conferências de Políticas Públicas e Orçamento Participativo são os menos conhecidos e os de menor participação, utilização e acesso. Essas variações podem ocorrer pela falta de publicização dessas formas, chamamentos públicos amplos, iniciativa do poder público e dos cidadãos, como afirma Silva & Souza (2017, p.227 e 228) “é imprescindível que o povo utilize instrumentos disponíveis para concretizar a fiscalização, acompanhamento, podendo, assim, influenciar nas políticas públicas” entendendo que o exercício do controle social é um

direito/dever de toda a população que objetiva uma sociedade melhor. Em vez de ceder à inércia, todos devem integrar, de forma efetiva, fiscalizando e acompanhando os atos praticados pela Administração Pública, para reduzir eventuais equívocos ou irregularidades praticadas pela mesma, promovendo, deste modo, a cultura democrática cidadã.

É preciso haver uma interação entre a Administração Pública, que deve ensinar, divulgar, cumprir as normas legais, que permitam fácil acesso e compreensão desses mecanismos de controle social, com o engajamento dos cidadãos na participação, no monitoramento e fiscalização permitidos pelas formas de controle social disponíveis, para que essa discrepância que ocorre entre as formas que conhece e as que participa, utiliza ou acessa seja menor, dessa forma, o controle seja efetivamente exercido.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com objetivo de identificar a percepção e o nível de participação dos cidadãos de Telêmaco Borba, aptos a votar, em relação ao controle social e suas formas legalmente previstas, a pesquisa demonstra que saber o que é controle social, conhecer as formas de controle e participar delas não seguem um caminho único, convergindo em um padrão de comportamento esperado do cidadão onde ele detém o conhecimento e o coloca em prática.

O total de respondentes representa apenas 0,33% dos eleitores aptos a votar no Município e suas respostas não podem ser consideradas uma verdade absoluta dentro desse universo. A maioria afirma saber o que é controle social, explica seu entendimento sobre o tema, conhece ou já ouviu falar das formas de controle e participa ou já participou, utiliza ou já utilizou, acessa ou já acessou, mas é possível, pelos resultados, perceber que saber o que o termo controle social significa, não gera necessariamente maior participação dentro das formas permitidas, uma vez que existem respondentes que afirmam saber o que é, mas não participam, utilizam ou

acessam. Por outro lado, outra parte, menor, mas expressiva, afirma não saber, mas participa ou já participou, utiliza ou já utilizou, acessa ou já acessou alguma forma.

Saber, porém, não utilizar esse conhecimento, gera uma omissão, que pode não prejudicar, mas também não faz diferença para cobrança de resultados ou melhoria de políticas públicas, que afetam o todo, permitindo a perpetuação de descasos e corrupções, muitas vezes apontados e criticados em redes sociais, mas não pelos meios formalmente permitidos de controle social, conseqüentemente, não sendo formalizada a reclamação/reivindicação. Por outro lado, não saber o que é controle social e participar, utilizar ou acessar sem compreender por que é possível, o que pode ser feito, as conseqüências dessa participação, não propicia o efetivo exercício desse direito. Não só a Administração Pública deve divulgar, promover e incentivar a participação social, os cidadãos precisam conhecer o que é controle social e suas formas permitidas para se responsabilizarem e se educarem, tomando iniciativas, participando, monitorando, fiscalizando e, dentro da legalidade, exigindo direitos, comprometimento e melhorias que irão se refletir na sociedade.

Uma das limitações para realização da pesquisa foi a baixa taxa de respostas, por se tratar de coleta de dados em formato bola de neve, com link disponibilizado em Redes Sociais Virtuais (RSV), sendo o número de respondentes pequeno, se comparado ao número de eleitores do Município. Ademais, a visão restrita de vários deles ao explicar o que entendem por controle social, muitas vezes confundindo o termo com as formas de controle, a falta de compreensão do tema abordado, impede uma generalização dos resultados obtidos, quanto à percepção do termo e do nível de participação através das formas permitidas.

Como sugestão de estudos futuros faz-se necessário a ampliação da visão que se tem sobre o tema em estudos que abarquem a terminologia e todas as formas de controle social, considerando uma população maior e de diferentes perfis, bem como estudos mais restritos de formas pouco conhecidas e de menor participação, apontadas pelos respondentes, como Conferências de Políticas Públicas, Lei de Acesso à Informação e Orçamento Participativo.

Espera-se que a presente pesquisa contribua para a percepção do controle social e o que compreende, não só do termo, mas das maneiras que se pode exercê-lo, gerando maior decisão na ação de fiscalizar, monitorar e participar das decisões da Administração Pública dentro das formas previstas legalmente. É preciso que a Administração Pública seja, para o cidadão, transparente, efetiva, convergindo vontades e necessidades, gerando participação, acesso, utilização e controle.

REFERÊNCIAS

ABREU, D. Participação e controle social em um distrito sanitário de Florianópolis-SC. **Serviço Social e Saúde**, Campinas, SP, v. 11, n. 2, p. 245–268, 2015. DOI. Disponível em:

<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8635195>. Acesso em: 14 dez. 2020.

ALBUQUERQUE, Elisabeth Maciel de. Avaliação da técnica de amostragem “Respondent-driven Sampling” na estimação de prevalências de Doenças Transmissíveis em populações organizadas em redes complexas. Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca – ENSP; Rio de Janeiro: Ministério da Saúde – Fiocruz, 2009. Dissertação de Mestrado, 99p. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/2411>. Acesso em: 09 out. 2021.

ALMEIDA, A. L. C.; et al. Projeto de extensão “Controle social aprenda a ser um auditor social”; **Em Extensão**, v. 17, n. 1, p. 105-119, 9 ago. 2018. DOI: <https://doi.org/10.14393/REE-v17n12018-rel02>. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/revextensao/article/view/41098>. Acesso em 14 dez. 2020.

ARISTÓTOLES. **Política**. Tradução de Nestor Silveira Chaves. Clássicos de Bolso. Editora Ediouro. 187 p.

BABBIE, E. **Métodos de Pesquisas de Survey**. Tradução de Guilherme Cezarino. 2ª reimpressão. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

BRASIL. Controladoria Geral da União. Sobrinho, et. al. **Controle Social** – Orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Reimpressão, 3ª ed. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. Coleção Olho Vivo. Brasília, 2012. 47 p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 01 a 06/94, pelas Emendas Constitucionais nº 01/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo nº 186/2008. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020**. Altera a Constituição Federal para estabelecer critérios de distribuição da cota municipal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); para disciplinar a disponibilização de dados contábeis pelos entes federados; para tratar do planejamento na ordem social e para dispor sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm. Acesso em: 14 dez. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**. Redação dada pela Lei nº 13.853 de 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 31 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas Eleitorais**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 14 dez. 2020.

CAPES. Ministério da Educação. **Portal de Periódicos**. Disponível em: <http://www.periodicos-capes.gov.br.ez1.periodicos.capes.gov.br/>. Acesso em: 23 nov. 2020.

CORREIA, M. V. C. **Que controle social? Os conselhos de saúde como instrumento**. 1ª reimpressão. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

COSTA, B. R. L. (2018). Bola de Neve Virtual: **O Uso das Redes Sociais Virtuais no Processo de Coleta de Dados de uma Pesquisa Científica**. *Revista Interdisciplinar De Gestão Social*, 7(1). Recuperado de <https://periodicos.ufba.br/index.php/rigs/article/view/24649>. Acesso em: 09 out. 2021.

DALLARI, D. A. **O que é Participação Política**. 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2013. Coleção Primeiros Passos, 140 p.: il.

DA SILVA, F. R.; CANÇADO, A. C.; SANTOS, J. C. **Compreensões Acerca do Conceito de Controle Social**. Desenvolvimento em Questão, vol.15, núm.41, 2017. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, Brasil. DOI: <http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2017.41.24-58>. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=75252699003>. Acesso em: 23 nov. 2020.

FREITAS, P; ANDRADE, S.M. Os Conselhos Gestores de Políticas Públicas e o Controle Social. **Revista Capital Científico – Eletrônica (RCCe)** – ISSN 2177-4153 – Volume 11 n. 2 – Maio/ Agosto 2013. Edição Especial – IV CONCISA e VII ENPPEX – UNICENTRO, 2012. Disponível em: https://moodle-nead.unicentro.br/pluginfile.php/18383/mod_label/intro/Os%20Conselhos%20Gestores%20de%20Pol%C3%ADticas%20P%C3%BAblicas%20e%20o%20Controle%20Social.pdf?time=1606406681930. Acesso em 08 jan. 2021.

FUNDAÇÃO KONRAD ADENAUER. **Participação Cidadã: Novos conceitos e Metodologias**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2004. 168p.

GONÇALVES PINHO, M. N., & GOUVEIA, L. B. (2019). **O uso do Governo Digital pelo controle social no combate à corrupção pública brasileira**. *Revista Controle - Doutrina E Artigos*, 17(2), 206-237. <https://doi.org/10.32586/rcda.v17i2.532>. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDa/article/view/532>. Acesso em 04 nov. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KERLINGER, F. N. **Metodologia de Pesquisa em Ciências Sociais**: um tratamento conceitual. Tradução: Helena Mendes Rotuando; revisão técnica: José Roberto Malufe. São Paulo: EPU, 1979.

MEDRI, W. Curso de Especialização “Lato Sensu” em Estatística - Análise Exploratória de Dados. Londrina/Pr, p. 30-40, 2011.e-book. Disponível em: http://www.uel.br/pos/estatisticaquantitativa/textos_didaticos/especializacao_estadistica.pdf. Acesso em 08 nov. 2021.

PEDRINI, D. M.; ADAMS, T.; SILVA, V. R. (Organizadores). **Controle Social de Políticas Públicas**. São Paulo: Paulus, 2007.

PINHEIRO, D. A. R. A legitimidade do controle social da gestão pública: uma resposta a Herbert Wechsler. *Rev. Adm. Pública*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 5, p. 867-883, out. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7612148708>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003476122016000500867&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 23 dez. 2020.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do Trabalho Científico [recurso eletrônico]**: métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

ROSA, M. M. *et al.* **A Lei de Acesso à Informação como instrumento de controle social**: diagnóstico dos municípios do sul do Brasil à luz do artigo 8º da lei 12527/2011. *Navus – Revista de Gestão e Tecnologia*, [S.l.], v. 6, n. 1, p. 72-87, dec. 2015. ISSN 2237-4558. DOI: <https://doi.org/10.22279/navus.2016.v6n1.p72-87.359>. Disponível em: <http://navus.sc.senac.br/index.php/navus/article/view/359>. Acesso em: 17 dez. 2020.

SABIONI, Marjorie. *et al.* **Contextos (in) adequados para o engajamento cidadão no controle social**. *Rev. Adm. Pública*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 477-500, jun. 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/0034-7612153518>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S003476122016000300477&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 17 dez. 2020.

SILVA, Lucas Gonçalves; SOUZA, Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral. **O Controle Social como instrumento de defesa da democracia**. *Revista Jurídica*. Vol. 04, nº. 49, Curitiba, 2017. pp. 207-230. DOI: 10.6084/m9.figshare.5632144. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-Juridica-UNICURITIBA_n.49.11.pdf. Acesso em 04 nov. 2021.

SILVA, Rodrigo de Bona da; KISCHLAT, Everton; CORTES, Rebeca. **Controle Social e Cidadania I**. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Brasília, 2015.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23^a ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

VINUTO, J. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. **Temáticas**, Campinas, SP, v. 22, n. 44, p. 203–220, 2014. DOI: 10.20396/tematicas.v22i44.10977. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/tematicas/article/view/10977>. Acesso em: 09 out. 2021.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de pesquisa**. 2^a ed. reimp. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC, 2013. 134 p.: il.